



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 120/2019 - CM

Toledo, 9 de outubro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

ARMANDO STAUDT MANFROI

Sócio Administrador do Jornal do Oeste LTDA-EPP

Av. Parigot de Souza, 2926, 1º andar, sala 01, Jardim Industrial

Toledo - PR

DIREITO DE RESPOSTA

De acordo com a Lei Federal nº 13.188, de 11 de novembro de 2015, é garantido ao ofendido em matéria divulgada ou publicada por veículo de comunicação social o direito de resposta, gratuito e proporcional ao agravo.

O presente pedido de direito de resposta se dá em face da matéria "Projeto pretende aumentar diárias e viagens na Câmara", que estampou a capa da referida Edição do Jornal do Oeste, que, em sua página 7, afirma o título da matéria que "Projeto poderá elevar diárias de vereadores para R\$ 850.00", o que é uma inverdade, falácia que induz os leitores ao erro.

No texto do redator Márcio Pimentel, este afirmou que estaria em votação a proposta para aumentar os valores das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, sob a forma do Projeto de Resolução nº 9/2019.

Diferente do exposto pelo jornalista, o Projeto de Resolução nº 9/2019, que estava em pauta na ordem do dia da 34ª Sessão Ordinária de 2019, refere-se a proposta para alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, em nada relacionado com diárias.

Por outro lado, o Projeto de Resolução nº 14, de 2019, que pretende alterar a Resolução nº 23, de 7 de julho de 2014, e dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao diretor-geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal, ainda está sob a análise da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, sob relatoria do vereador Walmor Lodi, aguardando a emissão de parecer.

Conforme disposto no artigo 96 do Regimento Interno, nenhum projeto será submetido à discussão e votação sem parecer escrito da comissão competente, ou seja, é totalmente equivocada a afirmação do jornalista de que a matéria estaria em votação na segunda-feira, dia 7 de outubro de 2019.

Outro equívoco refere-se ao teor da proposta, pois não há na Câmara Municipal de Toledo proposta visando elevar os valores das diárias, pois esta competência é exclusiva da Mesa, que o fez ainda em abril deste ano, sob orientações



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

do Controlador Interno, somente para corrigir os valores pela inflação do período, conforme fica claro na Ata da 8ª Reunião da Mesa, realizada no dia 4 de abril de 2019.

Importante destacar que a intenção de apresentar alterações na Resolução nº 23/2014, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, não partiu da Mesa, mas sim do Ministério Público que, por meio da Recomendação Administrativa nº 21/2019, solicitou modificações na norma para que a Câmara adotasse medidas legislativas para a devida regulamentação do pagamento de diárias, bem como as subsequentes medidas administrativas para dar execução ao regramento a ser estabelecido, o que foi prontamente acatado pela Mesa, conforme justificativa contida no Projeto de Resolução nº 14/2019.

O ponto referente a alteração do número de deslocamentos também não partiu da Mesa, mas sim dos vereadores Edmundo Fernandes, Ademar Dorfschmidt, Ailton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocides Bisognin, Marli do Esporte, Marly Zanete e Pedro Varela, que, por meio de requerimento, solicitaram alteração da Resolução nº 23/2014, conforme pode ser verificado no protocolo nº 2261/2019, que inclusive compõe a referida proposição.

Ao efetuar uma rápida consulta à matéria no sítio da Câmara, no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, verifica-se facilmente que as informações veiculadas são imprecisas. Principalmente quando se refere que são pagas diárias aos vereadores que se deslocam a Cascavel, pois está expresso no § 2º do artigo 3º da Resolução nº 23/2014 que "em qualquer das hipóteses, apenas haverá pagamento de diária quando a distância superar a 150 (cento e cinquenta quilômetros) da sede".

Fica evidente que, devido ao fato do jornalista não ter solicitado informações previamente à Câmara Municipal, a matéria possui cunho estritamente sensacionalista, sem interesse jornalístico no tema, sendo promovida apenas para prejudicar a imagem dos vereadores desta Casa, prestando um desserviço à sociedade, servido apenas de mote a desinformação pública.

Dessa forma, exercendo o direito legal, solicito que a presente resposta, quanto à forma e à duração, seja publicizada em edição escrita do Jornal do Oeste, com o mesmo destaque, publicidade, periodicidade e dimensão da matéria que estampou a capa e a página 7 da Edição nº 10.083, dos dias 5 e 6 de outubro de 2019, devendo esta resposta ser divulgada e publicada nos mesmos espaço e dias da semana da referida edição do Jornal do Oeste.

Atenciosamente,

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal